



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

" O NOVO TEMPO CONTINUA "

LEI Nº 211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel desapropriado à FUNDEC e às pessoas carentes, para construção de casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDEC e às pessoas carentes, um terreno de propriedade do Município, situado na Vila Sant'Ana de São Joaquim, 3º Distrito deste Município, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), que se confronta ao Norte com o lado da rua principal da referida vila, ao Sul e ao Leste com a propriedade do Sr. Alexandre Sérgio de Oliveira Guedes, e ao Oeste com a propriedade do Sr. Manoel Alves de Araújo.

PARAGRAFO UNICO - A área de que trata este artigo, dentro de seus limites e confrontações, será dividida ao meio, cabendo uma parte de 10.000m² (dez mil metros quadrados) à FUNDEC, para implantar suas instalações, e a outra com a mesma dimensão destinar-se-á a pessoas carentes, para edificação de casas tipo popular.

Artigo 2º - Os donatários terão o prazo improrrogável de seis meses, para darem início a construção de seus imóveis e prédios devendo concluí-los no prazo de dois anos, findo o qual e não cumpridas tais exigências, as áreas doadas serão revertidas ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício financeiro.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

" O NOVO TEMPO CONTINUA "

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 22 de fevereiro de 1990.


JOSE ABRANTES NETO
PREFEITO